



São Paulo, 06 de agosto de 2019

Ofício nº 0404/2019.

A/C : SINDHOSFIL VP ( Sindicato das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba Alta Mantiqueira e Litoral Norte).

Ao Presidente da entidade sindical : Jaime Durigon Filho

#### PAUTA DE REIVINDICAÇÕES – ACORDO COLETIVO 2019/2020

**Suscitante:** Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo, entidade sindical profissional com abrangência em todo o Estado de São Paulo, registrada no Ministério do Trabalho processo nº 46000.005122/2004-25 e inscrita no CNPJ/MF sob nº06.333.233/0001-92, com sede na Avenida Lacerda Franco nº1073, Cambuci, São Paulo – SP, por seu presidente infra-assinado.

Caro Presidente,

O Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo- SINBIESP, apresenta a pauta de negociação para a **convenção coletiva 2019/2020**.

Após amplo debate e discussões, a assembleia geral extraordinária – AGE, realizada na sede, no dia 02 de julho de 2019, às 18h00min horas conforme convocação publicada em 11 de junho de 2019, deliberou pela manutenção por mais um ano (12 meses) das cláusulas sociais da convenção coletiva 2019/2020, vigente, e pela reivindicação abaixo elencada para as cláusulas econômicas, mantendo inalteradas as demais cláusulas do acordo coletivo 2018/2019 como segue:

**1- DATA BASE:** A data base para fins de negociação coletiva será o **dia 01 de setembro**.

**2- REAJUSTE SALARIAL:** Fica estabelecido o reajuste salarial, da ordem total do índice **INPC agosto de 2019**, a serem pagos a partir de 01 de setembro de 2019, e será feita a aplicação do aumento real de 10,0% no salário normativo.



**3- COMPENSAÇÕES:** Serão compensadas as antecipações salariais espontaneamente concedidas no período revisado, excluindo-se das compensações os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título, por acordo coletivo.

**4- SALÁRIO NORMATIVO:** A partir de 01º de setembro de 2018, os estabelecimentos de saúde observarão o segundo piso salarial dos Biomédicos:

a) O piso salarial do Biomédico de **R\$2.499,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e centavos).**

**Parágrafo único** - Sobre o piso salarial não haverá incidência dos percentuais previstos na cláusula 1ª-reajuste salarial retro aludida.

**5- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** diferenciação da remuneração do biomédico que assume a responsabilidade técnica da empresa sendo que na assunção da responsabilidade técnica o biomédico fará jus ao valor de um piso salarial quando na assunção da responsabilidade técnica além do salário percebido mensalmente;

**6- VALE CESTA ou CESTA BÁSICA:** Concessão aos Biomédicos, de uma cesta básica mensal ou vale-cesta, no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria, sem caráter salarial, que será entregue até o dia 10 (dez) do mês de referência, devendo o Biomédico retirá-la na empresa, no prazo de 20 (vinte) dias. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica garantido ao Biomédico afastado por motivo de benefício previdenciário, ou qualquer outro tipo de afastamento (como licença não remunerada, afastamento por doença, etc.) o recebimento de cesta-básica por até 06 (seis) meses.

**7- VALE REFEIÇÃO:** Fornecimento de vale-refeição no valor de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)** por dia de trabalho a partir da assinatura da presente convenção ou a concessão de 04 (quatro) refeições balanceadas aos Biomédicos, assim consideradas: o café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, gratuitas, em refeitório com as especificações da NR-32.

No aguardo da manifestação da entidade, reforço meus votos de estimas,

Dr. Luiz Guedes – Presidente.